

2a.

32

Rec. nº 265/1930.

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Manoel Rodrigues Machado e recorrida "The Leopoldina Railway Company Ltd:"

Considerando que, por accordão de 12 de Maio do corrente anno, publicado no Diario Offical de 6 de Junho ultimo, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente recurso, determinando fosse instaurado inquerito administrativo sobre o caso do recorrente, com o offercimento do original da carta a elle attribuida e com as declarações dos expedidores de café referidos nos autos, além das demais provas que se pudessem apurar, tudo sob a fiscalização de um Inspector de Caixa de Aposentadoria e Pensões, designado para esse fim pelo Presidente deste Conselho;

Considerando que, em cumprimento da decisão constante do alludido accordão, foi instaurado o referido inquerito administrativo, sob a fiscalização do Sr. Inspector Geral, que acompanhou e assistiu todos os trabalhos, constando dos autos por copia devidamente authenticada, como se verifica dos documentos a fls. 68 usque 76;

Considerando que, pelos depoimentos das testemunhas arroladas, pela carta do proprio accusado e pelas declarações por este prestadas no inquerito, ficaram apuradas as duas faltas graves que lhe são imputadas:

- a) - ter recebido uma gratificação de Rs. 1:500\$000 de um expeditor de café;
- b) - ter despachado café além do limite da quota;

Considerando que, por maior que seja o espirito de equidade que se possa dar ao caso, embora se trate de um velho empregado com 24 annos de serviço, não se pode deixar de reconhecer a perfeita procedencia do acto da Empresa, demittindo o recorrente do emprego;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho ~~negar~~ provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1932.

Mario de A. Passos

Presidente

F. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonal de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario official de 29 de Outubro de 1932.